



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 001/2017 – PMI  
PREGÃO Nº 001/2017 - PMI  
CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA  
**HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA-ME**,  
OBJETIVANDO A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO  
DE UNIFORMES ESCOLARES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA ME**, com sede na Rua Emilio Vescovi, nº 153, Santa Tereza, na cidade de Videira/SC inscrita no CNPJ MF sob o nº 04.489.202/0001-08, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Srº **Paulo Junior Alves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.110.534 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 387.125.719-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **001/2017 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os uniformes escolares de sua Proposta Comercial: **Item 01, adjudicados à contratada através do processo licitatório.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 001/2017 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a entrega dos produtos no prazo de até quinze dias da data da entrega da requisição.

2.2 – Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nacional, S/N, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, mediante apresentação autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria de Educação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de março de 2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Item	Especificação	MARCA	Valor Total Máximo
01	<p>Fornecimento de uniformes escolares para a rede municipal de ensino, com os seguintes quantitativos e descrições:</p> <p><b>a) 701 (setecentos e uma) Camisetas Manga Curta</b>, malha PV, (62,80% poliéster e 37,20% viscose), com gramatura de 186,12g/m<sup>2</sup>, anti pilling, cor azul petróleo, gola V, transpassada e pespontada, cor amarelo ouro, medindo 2,00 cm, personalizada com o nome Ipirá, sendo que o nome deve ter 0,8 cm, filete da mesma cor da gola logo acima à costura de barra nas mangas, com serigrafia na frente lado esquerdo, manga lado direito e costas, escrito “Rede Municipal de Ensino” e logo abaixo “Ipirá - SC”, com letra Calibri em caixa alta, tendo 8cm de largura e sendo proporcional à altura, manga do lado direito com serigrafia do brasão do Município de Ipirá de 8cm de largura e altura proporcional e, serigrafia nas costas, conforme desenho anexo, medindo 27cm de largura por altura proporcional, costuras com fios e linhas 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição de tecido e modo de conservação, com tamanhos e quantitativos conforme tabela em anexo.</p> <p><b>b) 77 (setenta e sete) camisa polo para servidores</b>, camisa polo masculina em tecido piquet azul marinho, composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 170 g/m<sup>2</sup>, com gola dupla em amarelo e azul marinho, com detalhe nas barras e nas mangas em amarelo e no cós em amarelo. fechamento com três botões transparentes e estampas (serigrafia) frente lado esquerdo, costas e manga direita, com tamanhos e quantitativos conforme tabela em anexo.</p> <p><b>c) 47 (quarenta e sete) baby look polo para servidores</b>, camisa polo feminina baby look em tecido piquet azul marinho, composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 170 g/m<sup>2</sup>, com gola dupla em amarelo e azul marinho, com detalhe nas barras e nas mangas em amarelo e no cós em amarelo. fechamento com dois botões transparentes e estampas (serigrafia) frente lado esquerdo, costas e manga direita, com tamanhos e quantitativos conforme tabela em anexo.</p>	HARMONIZE	R\$ 13.990,02

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.990,02** (Treze mil novecentos e noventa reais e dois centavos).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos uniformes escolares, objeto deste Contrato, correrá à conta da(s) seguinte(s) **Dotação (ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

**07.02. – 12.365.0017.2.023 – 3.3.90.00.00.00.00.00**

**07.03. – 12.361.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento das camisetas entregues.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - Não serão concedidos reajustes aos preços contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) uniformes escolares objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) uniformes não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 23 de Janeiro de 2017.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
TÊXTIL LTDA ME**  
Sócio Administrador: **Paulo Junior Alves**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome: Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

**Nome: Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37